



PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 425/2023.

O projeto em tela, de autoria do nobre Vereador Thammy Miranda, dispõe sobre normas e condutas para a proteção de passageiros em situação de vulnerabilidade durante o transporte individual remunerado de utilidade pública e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão Trânsito, Transporte, Atividade Econômica manifestou-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

A propositura prevê que as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs, para a exploração de atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros, nos termos da legislação municipal, devem orientar seus motoristas parceiros quanto ao procedimento a ser adotado na hipótese de que o usuário, após iniciado o trajeto, venha a apresentar qualquer intercorrência que o coloque em situação de vulnerabilidade ou risco à vida ou integridade física, os quais consistem, minimamente em:

I – Prestar socorro imediato, encaminhando o usuário para uma unidade de emergência de saúde;

II – Comunicar o fato à autoridade policial da área da ocorrência.

A justificativa apresentada demonstra que a preocupação primordial é evitar a violência contra a mulher, obrigação que a Lei Orgânica impõe ao Município nos termos do seu artigo 224. No entanto, pretende ser mais abrangente, abarcando a proteção de qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade. O autor também rememora o *“episódio deplorável em que uma jovem usuária de aplicativo foi abandonada na rua desacordada e, após, estuprada em Belo Horizonte”*.

Diante dos riscos enfrentados por passageiros(as) em situação de vulnerabilidade, como mulheres, idosos, pessoas com deficiência e crianças, o projeto de lei busca complementar a regulamentação já existente para fortalecer a proteção e garantir dignidade no transporte individual por aplicativos (OTTCs).

A legislação municipal de São Paulo (Resolução nº 16/2017 e alterações posteriores) já impõe exigências como a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais e a exclusão de condutores com condenações graves ou reincidências. Ainda assim, estudos e reportagens apontam falhas persistentes, sobretudo no enfrentamento da violência contra mulheres em aplicativos como Uber, 99 e Cabify. Casos de assédio e estupro, registrados tanto nos EUA quanto no Brasil, evidenciam que as medidas adotadas não têm sido suficientes.

As empresas implementaram ferramentas de segurança — como U-Check, U-Help e U-Ajuda (Uber) — além de iniciativas específicas da 99, como o recurso que conecta passageiras a motoristas mulheres, entre outras. Tais dispositivos reforçam o monitoramento e oferecem canais de denúncia, mas a recorrência de crimes mostra a necessidade de novos aprimoramentos.



Apesar dos avanços, notícias recentes — como o inquérito instaurado pela Promotoria de Justiça do Consumidor de São Paulo em 2024, após a denúncia de estupro cometido por motorista de aplicativo — revelam que os mecanismos existentes não têm atingido plenamente seus objetivos. A matéria a seguir, de outubro de 2024, cuja manchete é “Justiça do Consumidor de SP instaura inquérito contra aplicativos de transporte sobre crime sexual durante corridas”, explicita os fatos e a dificuldade de se resolver definitivamente o problema a violência contra a mulher neste universo do transporte individual por aplicativo de transporte:

A Promotoria de Justiça do Consumidor de São Paulo instaurou um inquérito civil para apurar a ausência de mecanismos e de fiscalização para a coibir crimes como assédio sexual e estupro por motoristas de transporte por aplicativo durante a prestação de serviço.

Segundo o documento, chegou ao conhecimento da Promotoria por meio de uma notícia fato, que, no dia 16 de setembro uma adolescente de 17 anos foi vítima de estupro, durante uma viagem, cometido por um motorista cadastrado em uma plataforma de transporte privado.

Além disso, a Promotoria disse que frequentes são os episódios de assédio sexual, estupros e outras condutas delitivas praticadas por motoristas das plataformas de serviços de transporte - Uber e 99 Táxi.

Para embasar a acusação, o inquérito cita matérias jornalísticas veiculadas nos anos entre 2020 e 2024.

"Não se trata de acontecimento isolado, mas sim de práticas reiteradas, perpetradas por motoristas cadastrados nas plataformas de aplicativos de viagem", cita um trecho.

O documento ainda afirma que os mecanismos adotados para coibir as práticas de crimes de naturezas sexuais e delitos não tiveram os objetivos alcançados, tendo em vista os casos recorrentes.

Fonte: [Justiça do Consumidor de SP instaura inquérito contra aplicativos de transporte sobre crime sexual durante corridas | CNN Brasil](#)

Portanto, pode-se concluir que, apesar de haver muitas ações voltadas para a prevenção de casos de violência contra a mulher, como citado, verifica-se que ainda é possível aprimorar a legislação, a fiscalização e o serviço prestado, como foi feito com o botão de emergência, que ao ser acionado, passou a conectar diretamente os dados da viagem (dados do veículo e localização diretamente a polícia, já informando o problema e acionando a intervenção da polícia). No entanto, as medidas previstas não têm sido suficientes para coibir tais práticas criminosas efetuadas por motoristas dos referidos aplicativos.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, considerando que a propositura visa contribuir para a consolidação de um sistema de transporte individual que efetivamente proteja os(as) usuários(as), especialmente em situações de vulnerabilidade, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em